

LEI MUNICIPAL N° 1248 DE 23/10/80
PROJETO DE LEI N° 1271
" DISP (tm)E SOBRE ALTERAÇÃO DOS CAPÍTULOS IV,
V,VI, E VII, DA LEI N° 1.117, DE 1° DE DEZEMBRO
DE 1977,
QUE DISP (tm)E SOBRE INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,
MG.".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica alterado o Capítulo IV em seu artigo:
- ART° 60° - Fica modificado o Anexo VIII da Tabela
para

cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, da seguinte forma:

1. Unidades residenciais, porcentagem da UR m2/Ano, de 0.08 para 0.11%.
2. Unidades Comércio / Serviços, de 0,12 para 0,15%.
3. Unidades Industriais, de 0,03 para 0,05%.
4. Unidades Agropecuárias, de 0,03 para 0,05%.

ART° 2° - Fica alterado o Capítulo V em seu artigo:

- Art. 65% - Taxa de Limpeza Pública, porcentagem da UR ml, de 0,3 para 0,5%.

ART° 3° - Fica modificado o Capítulo VI em seu artigo.
- Art. 70% - Taxa de Conservação de Calçamento, porcentagem

da UR ml, de 0,0 e para 0,05%.

ART° 4° - Fica alterado o Capítulo VII em seu artigo:

- Art. 75% - Taxa de Iluminação Pública (Terrenos),
par -

grafo único - de 0,05% para 0,08%.

ART° 5° - Revogadas as disposiç(tm)es em contr rio, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sess(tm)es "Pres.Tancredo Neves", 23 de Outubro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA
CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE